



Adm. 2017/2020

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Memorando nº. 044-2017/GB-RPS

Alto Paraíso de Goiás, 15 de março de 2017

À sua Excelência
Martinho Mendes da Silva
Prefeito de Alto Paraíso de Goiás

Autorizando, a
SMAS a providenciar
S.P. em 15/03/17
Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de
Alto Paraíso de Goiás

Assunto: Solicitação de contratação de pessoal

1. Solicito de Vossa Excelência a contratação de profissional para prestar serviços de Instrutor de Iniciação Musical com Violão, sendo ministrada 56 horas aulas mensais, para o Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CCCA. Com carga horária de 56 horas aulas mensais e remuneração no valor total de R\$ 9.600,00 (Nove mil seiscentos reais), pelo período de 02 de maio a 31 de dezembro 2017.

Sem mais para o momento, agradeço e deixo registrado meus votos de estima e sucesso à Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Protocolo nº 4686/2017
Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social,
Habitação e Projetos Especiais

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Profissional, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

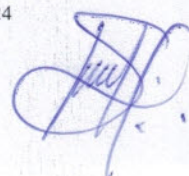
Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	08	Profissional para prestar serviços de Instrutor de Iniciação Musical com Instrumentos Artesanal, para desenvolver atividades no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CCCA. O profissional deve ter experiências em manutenção e fabricação de Instrumento Musical, e conhecimento em coral (vozes). Noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação familiar.	9.600,00
TOTAL			9.600,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para especificamente realizar ações no CRAS Novo Horizonte (Centro de Referência de Assistência Social). Trata-se de uma obrigatoriedade da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/ SUAS, para execução da Política de Proteção Básica.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato**.



4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

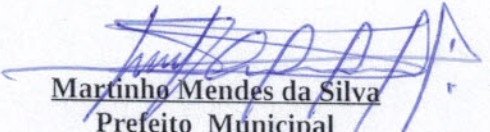
9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Março de 2017.

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Portaria nº 1686/2017

Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção

Aprovo, em 15 de MARÇO de 2017.


Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal